



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº: 003/2012	Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior transparência dos Atos de Gestão e da Produção Legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério, na Internet.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Cep:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável / assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3728-1255/1489/1350	
E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br	
MENSAGEM	
<i>Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2012</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital

Pregão Presencial Nº. 003/2012

PROCESSO Nº. 003/2012

1.ª REPETIÇÃO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012, Processo nº 003/2012, de 13 de março de 2012, com critério de julgamento de *Menor Preço Global*, tendo como objeto a Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior transparência dos Atos de Gestão e da Produção Legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério, na Internet, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei nºs 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006;
Modalidade:	Pregão Presencial;
Tipo de Licitação:	Menor Preço;
Regime de Execução:	Indireta;
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global;
Repartição interessada:	Gabinete do Presidente;
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias a partir da data de entrega dos envelopes;
Data/Hora e Local de Realização:	<u>19 de abril de 2012, às 13 horas</u> , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Vila Valério/ES;
Credenciamento:	<u>19 de abril de 2012, de 12h 10min às 12h 50min</u> , no mesmo local.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior transparência dos Atos de Gestão e da Produção Legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério, na Internet, conforme Termo de Referência anexo.

1.1 – A Contratada se obriga a desenvolver o objeto deste Contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados à Contratante.

1.2 – A Contratante se obriga a disponibilizar em meio digital as informações, imagens e demais materiais para publicação.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

GABINETE DO PRESIDENTE

100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

33390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 14

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenha sido decretada a sua falência;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e atendam às exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá a partir das **12h 10min até as 12h 50min do dia 19 de abril de 2012.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2.2 – Para a efetivação do **Credenciamento** o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2.3 – Para o Credenciamento, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação dos seguintes documentos: **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório** que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **4.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

4.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.2.5.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

4.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto Social, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Além dos envelopes 1 e 2 contendo a proposta e a documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Valério, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520/2.002, conforme o **modelo I** constante no **ANEXO III**.

5.1.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora dos envelopes 01 e 02).

5.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

PROCESSO Nº. 003/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

PROCESSO Nº. 003/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada e assinada por representante legal da empresa, de preferência carimbada com o carimbo da empresa, ser formulada com base no Modelo de Proposta de Preço constante do Anexo I e consignar:

a) Razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e endereço eletrônico da proponente;

b) nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e RG e endereço completo do representante que assinará o contrato;

c) Discriminação do objeto da licitação, número do Processo e deste Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) **Preço Global**, apresentado em algarismos e por extenso, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) **Declaração** de que no preço proposto está incluído além do lucro, todos os custos diretos e/ou indiretos para a prestação dos serviços, incluindo-se as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário à prestação dos serviços;
- f) – **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2002;
- g) – **Condições de Pagamento**: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- h) – **Para os licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar no envelope PROPOSTA DE PREÇOS os documentos exigidos no item 8 deste edital.**

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.8 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, desde que estejam autenticados por cartório competente ou servidor da CMVIVA.*

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos - CND perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação;
- f) Certidões Negativas de Débito quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;
- h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Exigir-se-á, ainda, para atendimento ao disposto no item 1.1:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de Portal, indicando o número e vigência do contrato, e o endereço eletrônico.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em informática (graduação ou pós-graduação), e que ainda seja qualificado em desenvolvimento de aplicativos para Web, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Implantação de Sistema Web. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.5 - DECLARAÇÕES E OUTROS

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1.993, como exemplificado no modelo II do Anexo III deste Edital;

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional (ou que não emprega) menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 conforme modelo III do Anexo III deste Edital.

7.6 – OBSERVAÇÕES:

a) No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II) ou instrumento público e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação. A Carta Credencial será específica para o representante se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante;

b) Na hipótese de ser apresentada documentação original, esta será anexada ao processo e, *caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou em publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando autenticação no momento da sessão;***

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;
- e) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;
- f) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- g) Só serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa;
- h) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ);
- i) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a CMVIVA, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (*noventa*) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto o constante na alínea "a" do item 7.3;
- j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - 2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 3 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 3.1 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- m) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006);
- n) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);
- o) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43 LC 123/2006);
- p) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda o seguinte documento **NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado (emitida no respectivo exercício), conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, credenciamento ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

9.8.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

9.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela CMVIVA, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.11 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.15 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (três dias), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O Recurso deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

10.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas e nas sextas-feiras no horário de 07 (sete) às 13 (treze) horas, na Rua Natalino Cossi, nº 100 - Centro – Vila Valério, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR GLOBAL**.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada na forma indicada no edital, no Termo de Referência e na minuta do Contrato, respectivamente.

11.2. A Câmara Municipal de Vila Valério convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

11.4. É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal*.

11.7. É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.

11.8. Antes da assinatura do contrato será verificada pelo CONTRATANTE, por meio de consulta “on line”, a comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO, JUNTO AO INSS, FGTS e à JUSTIÇA DO TRABALHO, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

11.9. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no órgão oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da CMVIVA-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, até o 5º. dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.2 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal, juntamente com a respectiva nota fiscal, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – Instituto de Seguridade Social;
- b - Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data de apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no *art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.*

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início da prestação do serviço após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

14.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 14.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 14.1.1.

14.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

14.4. Incidirá nas penalidades previstas neste Edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas e nas sextas-feiras, no horário de 07 (sete) às 13 (treze) horas, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, na Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES .

OBS: Não serão consideradas impugnações enviadas por e-mail ou fax.

15.2.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

15.3 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.4 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Vila Valério - ES, ou pelo Fax 0XX (27) 3728-1255, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMVIVA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.8 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.

15.11 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

15.12 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.13 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.14 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMVIVA.

15.15 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

15.16 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.17 – O pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

15.18 – O valor estimado para a contratação a que se refere o item 1 é R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais).

15.19 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

15.20 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

16 - CADERNO DE LICITAÇÃO

16.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

16.1.1 - *Anexo I* - (Modelo de Proposta de Preço);

16.1.2 - *Anexo II* - (Modelo de Credenciamento);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1.3 – Anexo III – (Modelo de Declaração I – Exigências Habilitatórias; Modelo II – Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e Modelo III – cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF);

16.1.4 – Anexo IV – (Minuta Contratual);

16.1.5 – O Termo de Referência também integra o presente Edital.

16.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, em 13 de março de 2012.

GILFARLEI PETRI
Pregoeiro/CMViVa

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Valério/ES.

Referente: Processo Nº. 003/2012 - Pregão Presencial Nº 003/2012

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa objetivando Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior

17



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transparência dos Atos de Gestão e da Produção Legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério, na Internet, conforme Termo de Referência anexo.

PROPONENTE:

Razão Social _____

Endereço _____

CNPJ _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE _____

NACIONALIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

PROFISSÃO _____

CPF _____ RG _____

ENDEREÇO _____

Vimos por intermédio desta, apresentar a nossa proposta para a prestação dos serviços:

VALOR DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DECLARO estar incluso no preço proposto, além do lucro, todos os custos diretos e/ou indiretos para a prestação dos serviços, incluindo a construção do site, bem como as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário à prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior transparência dos Atos de Gestão e da Produção Legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério, na Internet, conforme Termo de Referência.	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____

Local e data.

Representante Legal/Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, _____ de _____ de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao
Pregoeiro da CMVIVA.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 003/2012**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.2.3).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

ANEXO III

MODELO I DE DECLARAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao
Pregoeiro da CMVIVA.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Pregão Presencial nº. 003/2012.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a
disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da
Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

ANEXO III

MODELO II DE DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº Sediada
na, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, Declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

ANEXO III

MODELO III DE DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de
seu representante legal o (a) Senhor (a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999,
DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2012
Processo Nº 003/2012
Pregão Presencial Nº 003/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO -
ES, E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER MAIOR TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE GESTÃO E DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, NA INTERNET.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, 100 – Centro – Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **VANDERLEI DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, Agricultor, residente e domiciliado no Córrego Parajú, Distrito de Jurama, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 069.803.887-89 e da Carteira de Identidade n.º 81013 (CTPS-ES), daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) n.º....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 003/2012 – Pregão Presencial nº 003/2012**, vinculado ao respectivo instrumento convocatório e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei n.º 10.520/02, bem como às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior transparência dos Atos de Gestão e da Produção Legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério, na Internet, conforme especificação abaixo:

Executar a prestação de serviços Web Mensais, incluindo:

- Manutenção Preventiva e Corretiva e atualização do Portal Oficial da Câmara Municipal de Vila Valério;
- Compilação dos Decretos Legislativos e Resoluções da Câmara Municipal de Vila Valério durante a execução do contrato.

1.2 Detalhamento do Objeto

1.2.1 Manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal

Este serviço compreenderá a manutenção evolutiva e corretiva no banco de dados e em todos os códigos-fonte do Portal.

O atendimento e encaminhamento da solução para as solicitações para a **manutenção evolutiva** deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para a conclusão não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas.

O atendimento e solução para as solicitações para a **manutenção corretiva** serão efetuados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A forma de encaminhamento das solicitações e soluções será por e-mail, telefone ou pessoalmente, quando assim for necessário.

1.2.2 Requisitos Técnicos Básicos:

A empresa contratada deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação do serviço:

- Manter a estrutura de navegação ergonômica e intuitiva;
- Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;
- Manter estrutura flexível a mudanças de layout;
- Possibilidade de gerenciamento total de conteúdo (inclusão, exclusão e alteração de dados e textos);
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão suportando: notícias, eventos e atividades, arquivos (texto, áudio, vídeo e flash), páginas de conteúdo, links e enquetes;
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS;
- O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados;
- Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- Utilizar gerenciador de banco de dados relacional;
- Utilizar linguagem de programação WEB;
- Corrigir conteúdos e funcionalidades incluindo adaptações por fatores externos;
- Revisar conteúdos;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
- Realizar análise permanente de mercado, visando inovações.

1.2.3 Especificação Técnica do Portal

Manutenção da Parte Informacional, permitindo o acesso aos seguintes índices:

Composição da Mesa Diretora;

Composição das Comissões;

Concursos ao menos o último realizado ou em vigor;

Concursos em andamento;

Contatos dos setores administrativos;

Contatos dos vereadores (tel ou e-mail);

Datas das reuniões das comissões;

Datas das sessões plenárias;

Disponibilização de informações por e-mail;

Eventos programados;

Fale Conosco / Ouvidoria / etc;

Horário de funcionamento / endereço / telefone;

Link para a Legislação municipal, possibilitando a realização de pesquisas das Normas Jurídicas, no mínimo, por: número da norma, período, ementa, pelo próprio texto da norma, por palavras dentro do texto, pelo assunto e espécie normativa;

Link para a Lei Orgânica Municipal;

Link para o Regimento Interno da Câmara;

Link para o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Link para proposições de autoria dos Vereadores;
Ordem do dia / Pautas;
Atas das sessões;
Projetos de lei em tramitação.

1.2.4 Portal da Transparência

Gastos discriminados do Poder;
Contratos em vigor (discriminados);
Orçamento do Poder;
Relatórios fiscais / Prestação de contas.
Manutenção Preventiva e Corretiva nas Páginas ASP, incluindo também a criação de novas páginas;
Manutenção Preventiva e Corretiva nas Páginas HTML, incluindo também a criação de novas páginas;
Hospedagem do Portal, disponibilizando 30 contas de correio eletrônico, com capacidade de 1 GB.

Atualização da Produção Legislativa e da Legislação Municipal aprovados durante a vigência do contrato, com o objetivo de manter atualizado o conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Vila Valério;

A Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal deverá contemplar a Área Pública e a Área Corporativa, conforme descrito abaixo:

a) **ÁREA PÚBLICA**, acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde está disponível o conteúdo publicado pela Câmara Municipal.

b) **ÁREA CORPORATIVA**, acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Portal, onde estão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do portal.

1.3 Compilação dos Decretos Legislativos e Resoluções durante a execução do contrato

O processo de Compilação dos Decretos Legislativos e Resoluções iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual.

Quando houver a necessidade de digitalização dos Decretos Legislativos e Resoluções, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis.

Os Decretos Legislativos e Resoluções serão retirados da Câmara Municipal de Vila Valério mediante protocolo pela empresa contratada, sendo de sua competência a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará, ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Vila Valério.

Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

Deverá haver 02 (dois) arquivos para cada Ato Normativo. O primeiro, constará a versão *poluída*, ou seja, todos os textos revogados ou alterados serão apresentados com o efeito *riscado*. O segundo constará apenas a nova redação do Ato Normativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Como pagamento pelos serviços prestados pela Contratada, especificados na Cláusula Primeira, fica determinado o valor mensal em R\$..... (.....).

2.1.1 – O valor **global** é de R\$ (.....).

§ 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado diretamente pela Tesouraria da CMVIVA-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, até o 5º. dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Vila Valério e das certidões referentes ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data de apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

3.1 - Na hipótese da CMVIVA-ES, não pagar nos prazos previstos na Cláusula Segunda, por motivo a ela imputável, os valores não sofrerão correção, desde que o atraso seja devidamente justificado e não ultrapasse 30 (trinta) dias da data de liquidação da nota fiscal, caso contrário, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DO DECRÉSCIMO

4.1 - Poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25% sobre o valor do contrato, mediante processo devidamente instruído.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados à CONTRATANTE, na forma descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA assume os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à CONTRATADA sob pena de multa.

§ 2º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.

§ 3º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros.

§ 4º - A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste contrato.

6.1.3 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, na forma e nas condições descritas na Cláusula Segunda.

6.2.2 - Fiscalizar a execução dos serviços, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do contrato, através do Departamento de Expediente e Relações Públicas.

6.2.3 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, especialmente:

- a) Disponibilizar para a Contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- b) Disponibilizar para a Contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- c) Disponibilizar para a Contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal;
- d) Disponibilizar para a Contratada, em papel A4, a Legislação Municipal vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA, se não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

§ 1º - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

§ 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da suas ocorrências e aceitos pela CMVIVA/ES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 - O período de vigência do presente instrumento será por 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 1º - O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado na hipótese de acréscimo prevista na Cláusula Quarta do presente instrumento, bem como na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - Ocorrendo a prorrogação nas hipóteses do parágrafo anterior, aplicar-se-á a correção dos valores até o máximo do INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente contrato é o da Comarca de São Gabriel da Palha - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e contratados, é o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério – ES, de de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
Presidente: VANDERLEI DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Conforme solicitação da Direção Geral de Secretaria da Câmara Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior transparência dos atos de gestão e da produção legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério, na internet, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO

Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior transparência dos atos de gestão e da produção legislativa da Câmara Municipal de Vila Valério, na internet.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Executar a prestação de serviços Web Mensais, incluindo:

- Manutenção Preventiva e Corretiva e atualização do Portal Oficial da Câmara Municipal de Vila Valério;
- Compilação dos Decretos Legislativos e Resoluções da Câmara Municipal de Vila Valério durante a execução do contrato.

3. JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, a sociedade tem exigido cada vez mais dos Gestores Públicos maior transparência dos atos e ações de Governo, bem como uma participação mais efetiva dos cidadãos no planejamento, formulação, implementação e execução das políticas públicas.

A Câmara Municipal de Vila Valério já implantou o seu Portal Oficial (www.camaravilavalerio.es.gov.br). Eis que, visando ampliar o leque de informações ali disponibilizadas, bem como por obediência ao disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores, é que faremos realizar Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, antes de expirar o prazo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2011, vez que seria prejuízo para a sociedade Valerense não ter acesso às legislações e demais informações disponíveis no site.

A contratação pela Câmara Municipal de uma empresa especializada em TI (Tecnologia da Informação) tem o intuito de prestar cada vez mais um serviço de qualidade aos munícipes.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Este serviço compreenderá a manutenção evolutiva e corretiva no banco de dados e em todos os códigos-fonte do Portal.

O atendimento e encaminhamento da solução para as solicitações para a **manutenção evolutiva** deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para a conclusão não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O atendimento e solução para as solicitações para a **manutenção corretiva** serão efetuados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A forma de encaminhamento das solicitações e soluções será por e-mail, telefone ou pessoalmente, quando assim for necessário.

4.1.1. Requisitos Técnicos Básicos:

A empresa contratada deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação do serviço:

- Manter a estrutura de navegação ergonômica e intuitiva;
- Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;
- Manter estrutura flexível a mudanças de layout;
- Possibilidade de gerenciamento total de conteúdo (inclusão, exclusão e alteração de dados e textos);
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão suportando: notícias, eventos e atividades, arquivos (texto, áudio, vídeo e flash), páginas de conteúdo, links e enquetes;
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS;
- O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados;
- Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- Utilizar gerenciador de banco de dados relacional;
- Utilizar linguagem de programação WEB;
- Corrigir conteúdos e funcionalidades incluindo adaptações por fatores externos;
- Revisar conteúdos;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
- Realizar análise permanente de mercado, visando inovações.

4.1.2. Especificação Técnica do Portal

Manutenção da Parte Informacional, permitindo o acesso aos seguintes índices:

Composição da Mesa Diretora;

Composição das Comissões;

Concursos ao menos o último realizado ou em vigor;

Concursos em andamento;

Contatos dos setores administrativos;

Contatos dos vereadores (tel ou e-mail);

Datas das reuniões das comissões;

Datas das sessões plenárias;

Disponibilização de informações por e-mail;

Eventos programados;

Fale Conosco / Ouvidoria / etc;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Horário de funcionamento / endereço / telefone;
Link para a Legislação municipal, possibilitando a realização de pesquisas das Normas Jurídicas, no mínimo, por: número da norma, período, ementa, pelo próprio texto da norma, por palavras dentro do texto, pelo assunto e espécie normativa;
Link para a Lei Orgânica Municipal;
Link para o Regimento Interno da Câmara;
Link para o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Link para proposições de autoria dos Vereadores;
Ordem do dia / Pautas;
Atas das sessões;
Projetos de lei em tramitação.

4.1.2.1 Portal da Transparência

Gastos discriminados do Poder;
Contratos em vigor (discriminados);
Orçamento do Poder;
Relatórios fiscais / Prestação de contas.
Manutenção Preventiva e Corretiva nas Páginas ASP, incluindo também a criação de novas páginas;
Manutenção Preventiva e Corretiva nas Páginas HTML, incluindo também a criação de novas páginas;
Hospedagem do Portal, disponibilizando 30 contas de correio eletrônico, com capacidade de 1 GB;

Atualização da Produção Legislativa e da Legislação Municipal aprovados durante a vigência do contrato, com o objetivo de manter atualizado o conteúdo do Site Oficial da Câmara Municipal de Vila Valério;

A Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal deverá contemplar a Área Pública e a Área Corporativa, conforme descrito abaixo:

- a) **ÁREA PÚBLICA**, acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde está disponível o conteúdo publicado pela Câmara Municipal.
- b) **ÁREA CORPORATIVA**, acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Portal, onde estão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do portal.

4.1.3. Compilação dos Decretos Legislativos e Resoluções durante a execução do contrato

O processo de Compilação dos Decretos Legislativos e Resoluções iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual.

Quando houver a necessidade de digitalização dos Decretos Legislativos e Resoluções, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis.

Os Decretos Legislativos e Resoluções serão retirados da Câmara Municipal de Vila Valério mediante protocolo pela empresa contratada, sendo de sua competência a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio.

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará, ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Vila Valério.

Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

Deverá haver 02 (dois) arquivos para cada Ato Normativo. O primeiro, constará a versão *poluída*, ou seja, todos os textos revogados ou alterados serão apresentados com o efeito *riscado*. O segundo constará apenas a nova redação do Ato Normativo.

5. QUALIFICAÇÃO

Os Serviços Web deverão ser prestados por empresa ou entidade que possua pessoal técnico qualificado e que atendam aos seguintes requisitos:

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de Portal, indicando o número e vigência do contrato, e o endereço eletrônico.

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em informática (graduação ou pós-graduação), e que ainda seja qualificado em desenvolvimento de aplicativos para Web, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Implantação de Sistema Web. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, devendo comprovar, obrigatoriamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados à CONTRATANTE, na forma descrita neste Termo de Referência e no Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- b) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a serem adicionados nas páginas;
- c) Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal;
- d) Disponibilizar para a contratada, em papel A4, a Legislação Municipal vigente;
- e) Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Quarta.

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Vila Valério e das certidões referentes ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1 O prazo de execução do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 Ocorrendo a prorrogação nas hipóteses do parágrafo anterior, aplicar-se-á a correção dos valores até o máximo do INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses.

9. DA FONTE DE RECURSOS.

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100 - GABINETE DO PRESIDENTE

100100.010310012.001 – *Manutenção dos Serviços do Legislativo*

333903900000 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14*

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.

- a) - A fiscalização do Contrato será realizada pelo Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas da Câmara Municipal.
- b) - A gestão do Contrato fica a cargo da Presidência da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 05 de março de



2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente